

LEI N. 10.872, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a notificação à Secretaria Municipal de Saúde pelas unidades integrantes do sistema de saúde que realizarem partos de casos de nascimentos de crianças com Fissura Labiopalatina e/ou síndromes correlatas no Município de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a instituir a notificação à Secretaria Municipal de Saúde pelas unidades integrantes do sistema de saúde que realizarem partos de casos de nascimentos de crianças com Fissura Labiopalatina e/ou síndromes correlatas no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Toda pessoa que nascer com Fissura Labiopalatina e/ou síndromes poderá ser encaminhada para tratamento específico especializado, se necessário o fazendo por meio de convênio com outros órgãos ou de parcerias com entidades, tal como a Associação de Apoio aos Fissurados Lábio Palatais - AAFLAP.

Parágrafo único. Quando descoberta em fase pré-natal, poderá ser designado acompanhamento psicológico aos genitores, bem como aconselhamentos a respeito dos tratamentos voltados à criança.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização a respeito da Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e as síndromes correlatas intensivando-as no mês de junho, quando é comemorado o Dia de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina – 24 de junho – Lei nº 10.534, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

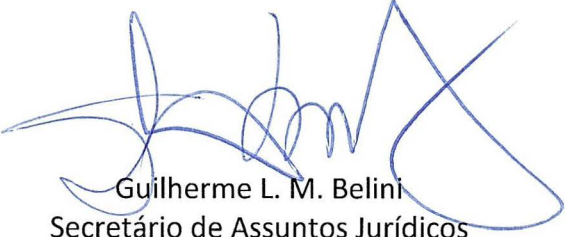
São José dos Campos, 10 de abril de 2024.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -




Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi  
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 273/2023, de autoria do Vereador Marcelo Garcia).